



RELATÓRIO TÉCNICO GESTOR

Centro de Convivência da 3ª Idade "Estrela do Mar"

Conforme Decreto Municipal n.º 648, de 06 de março de 2017, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração para fins de verificação: 1) Relatório de Execução do Objeto; 2) Relatório de Execução Financeira; 3) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; 4) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A proposta está em conformidade com a modalidade da parceria, que visa o realizar o atendimento 250 pessoas com 60 anos ou mais, sem distinção de sexo, raça, cor e credo religioso, melhorando a qualidade de vida, o convívio social, estimulando dentro de limites previamente estipulados à coordenação motora, elevando a auto-estima, o nível de qualidade de vida, devidamente configurado no artigo 50, inciso IX do Estatuto do Idoso.

O CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade desenvolve o projeto Social Estrela do Mar, onde tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, além do fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenindo situações de risco social e estimulando a participação na sociedade, conforme preconiza o Estatuto do Idoso no artigo 50, inciso IX: "*Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer*".

Assim, conforme documentos das prestações de contas mensais constantes no processo **ATESTO** que as metas e as despesas foram realizadas de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem, conforme parecer do técnico da SEPEDI.

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas, com o relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria e os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

| Execução Física | | | |
|-----------------|-------|-------------------|---------------------------------|
| Meta | Etapa | Unidade de medida | Quantidade executada no período |
| 250 | MARÇO | USUÁRIOS | 302 |

| Execução Financeira (R\$): | | | | | | |
|----------------------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------------|-----------------|-------------|
| Data do Repasse | Origem do Recurso | Saldo anterior | Valor Repassado | Rendimento de Aplicação | Valor executado | Saldo atual |
| 20/02/2017 | MUNICIPAL | 7.891,03 | 22.261,10 | --- | 18.907,92 | 11.244,21 |

A Organização Social Civil Centro de Convivência da 3º Idade “Estrela do Mar” tinha convênio celebrado com o município, cujo vencimento se deu em 28/02/2017 e não pode ser aditado, pois não tinha regulamentação municipal da Lei Federal n.º 13.019/14 para a realização de celebração de Termo de Colaboração, sendo regulamentada apenas em 23/02/2017 por meio do Decreto n.º 648, de 06/03/2017. Assim após a regulamentação municipal com nova celebração através de Termo de Colaboração, que foram assinados somente em 31/03/2017, ficando assim, sem contrato vigente o período de 01 a 31 de março de 2017. Cabe ressaltar que no mês de março de 2017, apesar de estar sem contrato vigente, houve o pagamento para a O.S.C, considerando que os serviços estão sendo prestados sem interrupção e o atraso foi decorrente de atos de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Foi informado a esta Secretaria que deveríamos manter a previsão da parceria do início de março/17 e, quando da apresentação da prestação de contas e autorizar o pagamento das despesas realizadas no período de 01 a 31 de março de 2017 como indenização, com base no art. 59 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, já que os serviços foram prestados pelas entidades sem interrupção e o atraso foi decorrente de atos de responsabilidade da Administração Municipal lembrando que, para a aplicação da Lei 13.019/2014 a regulamentação municipal foi publicada em meados de fevereiro/17 e que, os processos para celebração dos termos de parceria tiveram que atender várias etapas que atendessem as questões de transparência (publicações em diário oficial) aguardando prazos para por fim serem finalizados. Portanto, foi aberto o processo administrativo interno n.º 46011/2017 a fim



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



de notificar a Entidade para devolução do valor pago no mês de Março e a Administração Pública Municipal devolver o referido valor como forma de indenização.

Como a O.S.C não possuía Termo de Colaboração vigente com a municipalidade no período de março de 2017, foi repassado o valor de R\$ 21.205,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinco reais) e as despesas do referido mês somam o total de R\$ 18.907,92 (Dezoito mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos), **portanto a Organização Social Civil Centro de Convivência da 3º Idade "Estrela do Mar" deverá ressarcir à municipalidade da conta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 2.297,08 (Dois mil duzentos e noventa e sete reais e oito centavos).**

Assim, **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do mês de março/2017, devendo ser notificada a entidade para ressarcir à municipalidade o valor de R\$ 2.297,08, sanando assim essa ressalva.


PAULA HIROMI KAVADI

Diretora da Divisão de Políticas de Articulação
Matrícula 21.162 - SEPEDI

Ratifico o parecer técnico conclusivo do gestor a aprovo com ressalvas a prestação de contas do período analisado, conforme parecer do gestor.


LEONARDO DE MACEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso